

TOMADA DE PREÇOS N° 002/2020

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS

A **CÂMARA MUNICIPAL DE APARECIDA DO TABOADO** – Estado de Mato Grosso do Sul, com sede na Rua Ulisses Medeiros de Figueiredo nº 4015 – Jardim São Bento – Aparecida do Taboado – MS, por seu Presidente e por intermédio da Comissão de Licitação, instituída pela Portaria nº 1/2020 torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará processo licitatório na modalidade **TOMADA DE PREÇOS** do tipo **“MENOR PREÇO GLOBAL”**, a qual será processada e julgada de acordo com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações e demais especificações e condições constantes neste ato convocatório.

DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:

Data - Dia **23/06/2020** (vinte e três de junho de dois mil e vinte)
Horário - Às **08:30** horas MS
Local - Câmara Municipal de Aparecida do Taboado – MS
Endereço - Rua Ulisses Medeiros de Figueiredo 4015 – Jardim São Bento – Aparecida do Taboado - MS.

Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente de caráter público que impeça a realização deste evento na data acima indicada, a licitação será realizada no primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local, porém prorrogado o prazo e havendo impedimento da sua realização, será notificado oficialmente a nova data e horário. A audiência para abertura dos envelopes, está prevista para as 08:45 horas MS, da data acima, com ou sem a presença de representantes das empresas concorrentes.

DA PASTA DO EDITAL

Os interessados deverão retirar o presente Edital e anexos até 72 (setenta e duas) horas antes do horário estipulado para a reunião pública de que trata este Edital, na sede da Câmara Municipal de Aparecida do Taboado, sem nenhum custo.

1 – DO OBJETO

1.1 O objeto da presente Tomada de Preços é a seleção de proposta, pelo menor preço, para contratação de empresa especializada para locação dos seguintes softwares à Câmara Municipal de Aparecida do Taboado: Software Integrados nos Sistemas de: Planejamento Orçamentário, Contabilidade Pública e Financeiro; Recursos Humanos e Folha de Pagamento; Protocolo; Compras, Licitação e Almoxarifado; Patrimônio; Transmissão de Dados ao Tribunal de Contas Integrado; E-SIC (LEI Nº 12.527, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2011); Brasil Transparente Via Web (LEI COMPLEMENTAR Nº 131, DE 27 DE MAIO DE 2009); Controle Interno-Web, Frotas, Implantação e Conversão de Dados com Suporte Técnico e Capacitação de Funcionários para atender a Câmara Municipal de Aparecida do Taboado – MS

2 - DAS CONDIÇÕES GERAIS

2.1 Somente poderão apresentar proposta as empresas individuais ou sociais cujo objetivo social, expresso no contrato ou estatuto social especifique atividade pertinente e compatível com o objeto licitado e que atender a todas as condições exigidas no presente edital. Inobstante a licitação ser da Câmara Municipal de Aparecida do Taboado, as empresas **deverão estar inscritas no Registro Cadastral de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Aparecida do Taboado – MS (art. 34, § 2o Lei 8.666/93)** ou atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento **até o terceiro dia anterior** à data mencionada no preâmbulo deste edital, correspondente ao recebimento dos envelopes.

2.2 Não será permitida a participação direta ou indireta nesta licitação:

a) de empresa entre cujos dirigentes, gerentes, acionistas ou detentores de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controladores, responsáveis técnicos ou subcontratados, haja alguém que seja dirigente, funcionário ou servidor público da Municipalidade ou da Câmara Municipal de Aparecida do Taboado – Estado de Mato Grosso do Sul;

b) de empresa que, a qualquer tempo, possua restrições quanto à capacidade técnica, idoneidade financeira e regularidade fiscal;

c) de empresa que se encontre sob falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação e de empresa concordatária;

d) de empresa que funcione sob regime de consorcio ou grupo de empresas nacionais ou estrangeiras com subcontratação ou formas assemelhadas ou que se encontre incursa nas penalidades previstas no art. 87, incisos III e IV, da Lei 8.666/93, impostas por órgão ou entidade da Administração Pública.

e) empresa que tenha em seu quadro empregados menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou, ainda, empregados com idade inferior a 16 (dezesseis) anos efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, e isso a partir dos 14 (quatorze) anos;

f) empresa licitante que explore ramo de atividade não compatível com o objeto licitado.

2.3 Serão consideradas inabilitadas, as proponentes que, quando exigidas, deixarem de apresentar qualquer dos documentos obrigatórios exigidos no presente edital, ou incorrerem em qualquer dos impedimentos mencionados nas alíneas “a” a “f” do subitem anterior.

2.3.1 Embora este edital tenha sido elaborado estritamente de acordo com os princípios da legalidade, da razoabilidade, da impessoalidade e da ampliação da competitividade, fica expressamente estipulado que, a critério exclusivo da comissão permanente de licitação, simples irregularidade formal, que evidencie lapso ou desatenção, que não

altere nem afete o conteúdo e a legitimidade dos documentos apresentados e que não cause prejuízos aos licitantes e à Câmara Municipal, será considerada irrelevante, não podendo ensejar a inabilitação e/ou desclassificação das proponentes.

3. DO CREDENCIAMENTO E DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E DAS PROPOSTAS

3.1. Para fins de CREDENCIAMENTO junto ao Presidente da CPL, a proponente deverá enviar um representante munido de documento que o credencie à participação, respondendo pela representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se entregando **fotocópias autenticadas, em cartório, dos documentos abaixo relacionados, em uma via ou, se preferir, foto cópias acompanhadas do original que poderão ser autenticadas pelo Presidente ou membros da Comissão de Licitações conforme a seguir:**

3.1.1. Cédula de Identidade ou outro documento equivalente.

3.1.2. No caso de diretor, sócio ou proprietário da empresa licitante que comparecer no local, deverá comprovar a responsabilidade por meio da apresentação de: Ato constitutivo, estatuto ou **contrato social acompanhado de todas as alterações, se houver, devidamente registrado**, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

3.1.3. Se a empresa enviar representante que não seja sócio, faz-se necessário **o credenciamento por procuração**, com menção expressa de que lhe confere amplos poderes para praticar todos os atos no interesse da mesma junto a quaisquer órgãos públicos, inclusive, os de firmar compromissos, transigir, desistir e confessar na efetiva representação em todos os termos da presente licitação.

3.1.4. Só terão direito de usar a palavra, rubricar, ter acesso à documentação e às propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar ata, representantes legais das concorrentes habilitadas para o ato e os membros da Comissão de Licitações.

3.2. As licitantes que comprovarem enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, terão tratamento diferenciado das demais, consoante disposições constantes nos artigos 42 a 45 do mesmo diploma legal, com suas alterações.

3.2.1. Em se tratando de Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, a comprovação desta condição será efetuada mediante a apresentação de **CERTIDÃO SIMPLIFICADA** expedida pela Junta Comercial, ou **DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO** validada pela Junta Comercial, emitida nos 60 (sessenta) dias, imediatamente anteriores à data prevista para o recebimento dos envelopes contendo “Documentação” e “Proposta de Preços”;

3.2.2. A consulta de optante pelo Simples Nacional não substitui a Certidão ou Declaração da Junta Comercial.

3.2.3. O descumprimento da Lei, sem prejuízo das sanções cabíveis, não acrescentando ao nome credenciado as extensões ME ou EPP e não apresentando a Certidão Simplificada ou Declaração de Enquadramento supra, significa renúncia expressa e consciente, desobrigando a Comissão de Licitações, de estender os benefícios da Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações aplicáveis ao presente certame.

3.3. Os documentos para o credenciamento referidos nos subitens anteriores deverão ser apresentados fora dos envelopes.

3.3.1. A Presidência da Comissão de Licitação, após a verificação dos documentos de credenciamento, **realizará a pesquisa da situação das licitantes no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS**, junto ao Portal Transparência do Governo Federal, no link: <http://www.portaltransparencia.gov.br/ceis> e no **Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa nas licitações**, no link: http://www.cnj.ius.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php.

3.3.2 Estando a licitante inscrita em quaisquer dos cadastros acima ficará impedida de participar da presente licitação, sendo excluída do certame.

3.4 Como já consignado no início deste edital, a apresentação dos envelopes com os documentos e com a proposta deverá ocorrer/ser entregues **até às 08:30 horas MS do dia 23 de junho de 2020**, na sede da Câmara Municipal de Aparecida do Taboado, no endereço já descrito neste edital, oportunidade em que **os representantes das empresas proponentes deverão entregar tais envelopes e identificar-se oficialmente, comprovando sua condição**, fazendo o necessário credenciamento, reiterando que, caso o **preposto** não seja seu representante estatutário ou legal, **deverá no ato apresentar procuração, contendo poderes expressos para praticar todos os atos necessários a este procedimento licitatório, acompanhada dos atos constitutivos e de nomeação dos administradores da empresa**. No caso de preposto ou representante legal, a procuração deve mencionar os poderes a que está investido, sendo que **para interposição de recursos, desistência de interposição de recursos ou de desistência de prazos recursais, tais poderes deverá estar expresso**.

3.4.1 A participação de representante não credenciado, na forma deste edital, não implica na inabilitação da respectiva empresa proponente, mas impedirá o representante de manifestar-se e responder por ela. O representante credenciado poderá ser substituído pela empresa proponente, a qualquer tempo, desde que sejam atendidas as formalidades acima referidas.

3.4.2 Não será permitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

3.5 A documentação referente à **habilitação e proposta de preço serão entregues em envelopes separados, e fechados**, dirigidos à comissão de licitação, contendo na parte externa os dizeres conforme modelo abaixo:

Envelope nº 1 – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

À Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Aparecida do Taboado – MS
Rua Ulisses Medeiros de Figueiredo nº 4015 – Jardim São Bento
Aparecida do Taboado – MS.
Tomada de Preços nº 002/2020
(razão social da proponente)

Envelope nº 2 – PROPOSTA DE PREÇO

À Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Aparecida do Taboado - MS.
Rua Ulisses Medeiros de Figueiredo nº 4015 – Jardim São Bento
Aparecida do Taboado – MS.
Tomada de Preços nº 002/2020
(razão social da proponente)

3.6 Ultrapassado o horário e o dia estabelecidos no item 3.4, a comissão de licitação registrará em ata os nomes das empresas proponentes e de seus respectivos representantes, dando prosseguimento ao certame.

3.6.1 Após a Presidência da Comissão de Licitação declarar encerrado o prazo para recebimento dos envelopes (08:30 horas do dia 23 de junho de 2020), nenhum outro envelope ou documento será aceito.

3.6.2 Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação de documentos exigidos e não entregues no respectivo envelope.

3.6.3 **Não serão recebidos envelopes encaminhados por via postal ou entregues em local, dia ou horário diferente do estabelecido.**

3.7 A participação do licitante a este procedimento licitatório implica em expressa concordância aos termos deste Edital, ressalvando-se o direito recursal.

3.8 A audiência inicial para abertura dos envelopes está prevista para ocorrer no mesmo dia 23 de junho de 2020 às 08:45 horas, na sede da Câmara Municipal de Ap. do Taboado, no endereço constante deste edital.

4 – DA HABILITAÇÃO

Para a habilitação, deverão ser apresentados, no Envelope nº 01, no momento oportuno, **no original** ou **em cópia autenticada ou ainda em cópias simples, desde que acompanhadas pelo original**, que serão autenticados pela comissão de licitação, ou publicação em órgão da imprensa oficial, os seguintes documentos:

4.1. Documentos de Habilitação Jurídica (art. 28 da Lei Federal n.º 8.666/93):

a) Certificado de Registro Cadastral (CRC) expedido pela Prefeitura Municipal de Aparecida do Taboado, dentro do prazo de validade, desde que tenha sido emitido com observância da Lei n. 8.666/93; (§ 2º do artigo 34 da Lei 8.666/93) **ou** o atendimento

das condições exigidas para tal cadastramento até o 3º dia anterior à data do recebimento da proposta, na forma prevista no artigo 22, § 2º da Lei 8666/93.

b) Certificado de Registro Comercial, no caso de firma individual, acompanhado de CPF e RG.

c) Ato Constitutivo (estatuto ou contrato social), acompanhado das alterações posteriores, devidamente arquivado no Registro Empresarial, em se tratando de Sociedades Empresárias; no caso de Sociedade por Ações, acompanhado da ata arquivada da assembléia da última eleição dos administradores e no caso de Sociedades Simples, acompanhado de alterações e prova dos administradores em exercício.

c.1) O contrato social deverá estar de acordo com o Código Civil vigente e, em se tratando de ME, EPP, MEI também deverá estar de acordo com a Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações.

d) Decreto de Autorização, ato de registro ou autorização de funcionamento de órgão competente, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira.

e) Declaração de que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos ou entidades da Administração Pública;

f) Declaração de que não possui em seu quadro de funcionários, empregados menores de 18 (dezoito) anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal).

4.2. Documentos de Regularidade Fiscal (art.29 da Lei Federal n.º 8666/93):

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União.

d) Certidão Negativa de Débito ou Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Estaduais, expedida pela Fazenda Estadual.

e) Certidão Negativa de Débito ou Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Municipais, expedida pela Fazenda Municipal da sede da empresa e do Município de Aparecida do Taboado.

f) Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) expedida por órgão competente.

4.3. Documentos de qualificação técnica (art. 30 da Lei 8.666/93):

a) **Declaração** da licitante de forma a comprovar sua aptidão para o desempenho dos serviços de locação de software, compatível com características, quantidades e prazos objetos desta licitação, bem como, que possui instalações, aparelhamento e pessoal técnico adequado e disponível para a realização do objeto da licitação, acompanhado da devida relação.

b) A licitante deverá **comprovar** vínculo com no mínimo um profissional que tenha nível superior em Administração, Contabilidade ou TI, por meio de carteira de trabalho e previdência social ou de contrato de prestação de serviço com reconhecimento de firma das assinaturas.

c) **Atestado ou equivalente** fornecido por **pessoa jurídica** de **direito público ou privado** que comprove que a licitante já tenha locado softwares de gestão pública, devendo constar do atestado informações de que atende as resoluções normativas do TCE/MS com relação ao envio de prestação de contas.

d) **Comprovação** de que a licitante é a proprietária dos softwares locados. **Caso a licitante não seja a proprietária dos softwares locados deverá apresentar contrato de distribuição por concessão comercial entre a licitante e a empresa proprietária do (s) softwares**, registrado em cartório.

4.4. Documentos de qualificação econômico-financeira (art. 31 da Lei 8.666/93):

a) **Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de três meses da data de apresentação da proposta, acompanhados da demonstração dos índices correspondentes, **devidamente assinado pelo responsável técnico contábil pela empresa com a devida identificação do registro no Conselho Regional de Contabilidade**, obtidos de acordo com as formulas abaixo:

ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL= (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo)

(Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo)

ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE= (Ativo Circulante)

(Passivo Circulante)

a1) Somente serão habilitadas as licitantes que obtiverem índices igual ou maior a 1,0 (um), com base nos dados constantes no balanço apresentado através das formulas mencionadas acima.

a.2) **Fica isento da exigência supra, a empresa optante do sistema simples, sendo que neste caso a empresa deverá apresentar a DEFIS (Declaração de Informações Sócio econômicas e fiscais) ou equivalente, referente ao último exercício, acompanhada da declaração do Contador ou consulta do site da Receita Federal que é optante pelo sistema simples.**

a.3) As empresas constituídas no ano em curso, poderão substituir o balanço anual, por balancete referente ao mês imediatamente anterior à data de abertura da licitação, devidamente registrado na Junta Comercial.

b) **Certidões negativas de falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com prazo máximo de 60 (sessenta) dias a contar da expedição.

b.1) Caso as certidões apresentadas não registrem prazo de validade previamente estipulado pelo órgão emissor, serão consideradas válidas por 60 (sessenta) dias, contados da data de sua emissão.

c) Nos termos dos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/06 com suas alterações, as Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte poderão comprovar a regularidade fiscal posteriormente, no momento da assinatura do contrato, no caso de serem vencedoras do certame e lhes for regularmente adjudicado o objeto licitado.

c.1) **A comprovação de que a licitante é microempresa ou empresa de pequeno porte far-se-á mediante a apresentação de certidão atualizada expedida pela Junta Comercial, nos termos legais ou outro documento idôneo.**

c.2) As licitantes que comprovarem o enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/06, terão tratamento diferenciado das demais, consoante, disposições constantes nos arts. 42 a 45 do mesmo diploma legal.

d) A falta de quaisquer dos documentos exigidos no envelope n.º 01, acarretará a inabilitação do participante no certame.

5 - DA PROPOSTA

5.1 A proposta de preço deverá ser apresentada, em um envelope conforme já consignado neste edital no item 3.5 (Envelope nº 2 – Proposta de Preço)

5.2 Não serão admitidas, sob quaisquer motivos, modificações ou substituições da proposta ou de quaisquer documentos.

5.3 As propostas deverão conter o nome da empresa licitante, estar datada e devidamente assinada e conter o valor mensal e valor total, em moeda corrente nacional, inclusive por extenso (pois caso haja divergência entre os algarismo e o extenso prevalecerá o extenso) que deverá ser o equivalente a 06 meses (prazo do contrato até 31/12/2020) e nele já estará incluído todo e qualquer valor a ser pago a empresa, estando pois inclusos toda e qualquer valor para que ela realize as despesas necessárias à execução do objeto licitado, inclusive com transporte, alimentação e estadia de seus empregados/prepostos até Aparecida do Taboado todas as vezes que se fizer necessário ou quando solicitada pela Câmara Municipal; encargos sociais e tributários e quaisquer outras despesas acessórias, não havendo qualquer tipo ou modalidade de pagamento adicional ou ressarcimento de despesas de quaisquer naturezas, ainda que seja para implantação dos softwares, para conversão de dados necessários ou mesmo para treinamento de servidores. O prazo de validade da proposta, não poderá ser inferior a sessenta dias, contados da data do seu efetivo conhecimento.

5.4 **Será desclassificada e considerada de valor excessivo, a proposta que apresentar valor mensal superior a R\$ 7.900,00 (sete mil e novecentos reais) e total (6 meses) superior a R\$ 47.400,00** (quarenta e sete mil e quatrocentos reais), valor este que foi o menor valor obtido por ocasião da realização da cotação prévia.

5.5 Nos preços propostos deverão ser computados todas e quaisquer as despesas da empresa, como já referido e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e comerciais incidentes sobre o contrato serão de responsabilidade da licitante que vier a ser contratado. Caso seja necessário o envio de técnicos para a implantação dos softwares, treinamento e conversão dos dados necessários até Aparecida do Taboado, as despesas de transporte, alimentação e hospedagem serão arcadas exclusivamente pela licitante contratada e não pela Câmara Municipal.

6 – DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO

6.1 O prazo da prestação dos serviços de locação dos softwares será de 06 (seis) meses a partir da assinatura do contrato, com vigência até 31/12/2020, podendo ser prorrogado por meio de termo aditivo até o limite legal, seja quanto ao tempo, seja quanto ao valor da modalidade de tomada de preços.

6.2 Mesmo que para efeito da presente licitação esteja se considerando 06 meses, (julho a dezembro/2020) o pagamento somente será efetuado, considerando a data da contratação e a efetiva prestação dos serviços, com pagamentos proporcionais, se for o caso.

6.3 O valor máximo estimado do contrato de que trata a presente licitação é de R\$ 47.400,00 (quarenta e sete mil e quatrocentos reais) no exercício de 2020 e em caso do contrato vir a ser aditivado no(s) exercício(s) seguinte(s), até o limite máximo de R\$ 94.800,00 (noventa e quatro mil e oitocentos reais) em cada ano/exercício seguinte, valor este que poderá ser reajustado anualmente por uma média de índices, até perfazer o prazo máximo ou o total previsto para a modalidade de tomada de preços, no que se refere à prestação dos serviços no período de vigência e eventuais aditivos nos exercícios seguintes.

6.4 A Câmara Municipal de Aparecida do Taboado se reserva o direito de, a seu critério exclusivo, utilizar ou não os recursos que vierem a ser alocados para o pagamento da despesa decorrente do contrato a ser assinado.

7 – DOS PAGAMENTOS

7.1 O pagamento será efetuado mensalmente, até o quinto dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços de locação de softwares, após a apresentação da Nota Fiscal/NFE devidamente atestada. O pagamento poderá ocorrer através de cheque, depósito ou transferência bancária.

8 - DOS PRAZOS

8.1 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

8.2 Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste item em dia de expediente da Câmara Municipal de Aparecida do Taboado.

8.3 Das decisões proferidas pela Comissão de Licitação, em audiências previamente designadas, **o prazo recursal inicia-se a partir da data da audiência, estando ou não, presentes as partes interessadas ou seus representantes.**

9- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

09.1 As despesas decorrente do contrato a ser firmado, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Cód. Reduzido	13
Órg. Unid.	01.001 – Câmara Municipal de Aparecida do Taboado
Função	01 - Legislativa
Sub-função	031 – Ação Legislativa
Programa	0001 – Programa de Gestão Legislativa
Proj/Ativ. Legislativo	2001 – Manutenção das atividades do Poder Legislativo

El. de despesa 3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros –
pessoa jurídica

09.2 Em caso de aditativa do presente contrato, nos exercícios seguintes, as despesas onerarão dotação orçamentária equivalente à supra mencionada ou que vier substituí-la, sendo que poderá haver a adequação da dotação orçamentária e respectivo empenho, caso necessário.

10 – DO PREÇO, DO CONTRATO, ALTERAÇÕES, FORMAS DE RESCISÃO E MULTAS:

10.1 A adjudicação dos serviços será efetuada mediante instrumento de contrato, observando-se as condições do Edital.

10.1.1 A vencedora do certame será convocada para assinar o contrato dentro do prazo de cinco dias, contados da data do recebimento do expediente de convocação.

10.1.2 É facultado à Câmara Municipal de Aparecida do Taboado, caso a adjudicatária não assine o termo do contrato, convocar os demais proponentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira adjudicatária, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação independentemente da cominação, prevista no item seguinte.

10.2 Será de responsabilidade da contratada os ônus resultante de quaisquer ações, demandas e despesas decorrentes de danos causados por dolo ou culpa, inclusive de seus empregados e prepostos relacionados ao cumprimento do presente edital e do contrato. A contratada deverá prestar esclarecimentos à Câmara Municipal sobre eventuais atos ou fatos que a envolvam independentemente de solicitação.

10.3 A empresa contratada fica obrigada a aceitar, pelos mesmos preços e mesmas condições do contrato, os acréscimos dos serviços até o limite de 25% (vinte cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme dispõe o § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93 e as supressões conforme acordo entre as partes.

10.4 O contrato poderá ser prorrogado de acordo com o Art. 57 da Lei 8.666/93, por igual período e até o limite máximo legal previsto para a espécie, (inciso IV) quando solicitado pela licitante vencedora, durante seu transcurso e desde ocorra motivo justificado aceito pela Câmara Municipal, quando presentes critérios de oportunidade e conveniência, mediante termo aditivo.

10.4.1 As alterações do valor do contrato decorrente de modificações dos quantitativos previstos, revisão ou readequações de preços, bem como as prorrogações de prazos, serão formalizadas por lavratura de Termo de Aditamento.

10.5 A rescisão do contrato poderá ser:

10.5.1 Determinada por ato unilateral e escrito da contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do artigo 78, da Lei 8.666/93;

10.5.2 Amigável por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Contratante;

10.5.3 Judicial, nos termos da legislação.

10.6 A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada pela autoridade competente.

10.7 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

10.8 A multa será descontada dos pagamentos ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

10.9 Pela inexecução total ou parcial do contrato a Câmara Municipal de Aparecida do Taboado poderá, garantida prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

10.9.1 Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no Contrato;

10.9.2 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Câmara Municipal por prazo não superior a 2 (dois) anos;

10.9.3 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.10 Será aplicada multa de 10%, incidente sobre o valor total da contratação, quando a contratada descumprir quaisquer das obrigações assumidas e constantes deste ato de convocação e da Minuta de Contrato.

10.11 A Câmara Municipal de Aparecida do Taboado, no caso de infração contratual, poderá aplicar juntamente com a sanção pecuniária, as outras espécies de penalidades previstas neste edital.

11 - JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

11 Atendidas as condições deste edital, considerar-se-á vencedora a empresa que apresentar menor valor para a locação dos softwares prevista neste edital.

11.1 Em caso de absoluta igualdade de condições entre duas ou mais propostas, (não estando dentro das obrigações da Lei nº 123/06) a classificação se fará por sorteio em

ato público, para quais todos os licitantes serão convocados, conforme dispõe o parágrafo 2º do Artigo 45 da Lei Federal nº 8.666/93.

11.2 Na hipótese de empate entre empresas comuns e microempresas e/ou empresas de pequeno porte, a situação ensejará a aplicação das disposições previstas nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/06.

12 - DAS CONDIÇÕES COMPLEMENTARES

12.1 Na fase de habilitação, após o exame da documentação, não havendo intenção recursal e com desistência expressa do prazo recursal por todos os licitantes, o Presidente da Comissão de Licitação poderá nesse caso específico, proceder a abertura da proposta das empresas habilitadas, dando conhecimento aos presentes do teor das mesmas. Caso haja intenção das empresas em recorrerem nesta fase, não será procedida a abertura das propostas acima mencionadas, devendo a sessão ser suspensa, concedendo o prazo recursal de lei e então será designada nova data para reunião de abertura dos aludidos envelopes das propostas, devendo constar em ata circunstanciada.

12.2 Os recursos referentes à fase de habilitação e de julgamento das propostas, bem como, nos casos de revogação ou anulação da licitação, deverão ser interpostos sob pena de preclusão, dentro do prazo legal para a modalidade licitatória a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata.

12.3 O recurso referente à fase de habilitação terá efeito suspensivo.

12.4 Não será considerado o recurso interposto fora do prazo ou que não tenha sido protocolizado na Câmara Municipal.

12.5 Em se constatando dolo ou má-fé no procedimento, pela improcedência ou inoportunidade da arguição com intuito meramente protelatório, a proponente ficará sujeita à exclusão do certame, sem prejuízo de outras sanções legais.

12.6 Ao Presidente da Câmara Municipal, fica reservado o direito de anular o presente processo licitatório em caso de irregularidade ou revogá-lo por conveniência administrativa, desde que por despacho fundamentado, sem que caiba aos licitantes, direito de quaisquer reclamações ou indenizações.

13 - DA COMPETÊNCIA DA COMISSÃO

13.1 À Comissão de Licitação competirá:

13.1.1 Examinar os documentos de habilitação apresentados pelas empresas concorrentes e oferecê-los à rubrica da Comissão e dos representantes dos licitantes presentes ao ato.

13.1.2 Inabilita ou desclassifica qualquer licitante que deixar de atender quaisquer das exigências previstas neste Edital.

13.1.3 Examinar as propostas apresentadas pelas empresas concorrentes, rubricá-las e oferecê-las à rubrica dos representantes dos licitantes presentes ao ato.

13.1.4 Lavrar ata circunstanciada das reuniões, lê-las, assiná-las e colher as assinaturas da Comissão e dos representantes dos licitantes presentes ao ato. Indicar a proposta mais vantajosa, para fins de homologação do Presidente da Câmara Municipal de Aparecida do Taboado.

13.2 Qualquer cidadão poderá impugnar os termos deste edital, por irregularidade, protocolizando o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes de habilitação, na sede da Câmara Municipal, devendo a comissão de licitação julgar e responder a impugnação em até 3 (três) dias úteis.

13.3 A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório, até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

13.4 Dos atos da comissão decorrentes do processo licitatório, deverão ser admitidos os recursos, de acordo com seus prazos respectivos, nos termos do art. 109 da lei nº 8.666/93.

13.5 O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

13.6 Os interessados que tiverem dúvidas de caráter legal ou técnico na interpretação dos termos deste edital ou qualquer outra a ele relacionadas, deverão dirigir-se a Presidência da Comissão Permanente de Licitação em petição escrita, com antecedência mínima legal do horário limite, previsto para a entrega dos envelopes, sob protocolo na Câmara Municipal.

13.7 As informações de rotina poderão ser obtidas verbalmente junto a Presidência da Comissão Permanente de Licitação no horário de expediente da Câmara Municipal.

13.8 Só terá direito de usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar a ata, representantes legais das concorrentes, os membros da Comissão Permanente de Licitação e o Procurador Jurídico da Câmara Municipal, se convocado para tanto

14 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 Este edital e seus anexos poderão ser obtidos na Câmara Municipal de Aparecida do Taboado no endereço constante neste edital e no aviso de licitação, em horário de

expediente, bem como através de solicitação para conhecimento, via email (cm.aptaboado@camaraapaecidadotaboado.ms.gov.br), sem nenhum custo.

14.2 As empresas licitantes que tiverem solicitado o edital poderão fazer, por escrito, pedidos de esclarecimentos sobre o instrumento convocatório.

14.2.1 Os pedidos de esclarecimentos deverão ser formulados por escrito, em papel timbrado da empresa licitante, assinado pelo seu representante legal e dirigido à Presidência da Comissão de Licitações e serão recebidos mediante protocolo na Câmara Municipal de Aparecida do Taboado.

14.3 **Os documentos exigidos neste edital deverão ser apresentados em original, ou em cópia autenticada**, sendo admitida, também, a exibição da documentação, quando for o caso, em publicação original em órgão da imprensa oficial.

14.4 A execução do contrato será acompanhada, fiscalizada e aprovada por servidor da Câmara Municipal de Aparecida do Taboado designado para tanto.

14.5 Se todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a comissão de licitação poderá fixar prazo de 08 (oito) dias úteis aos licitantes para a apresentação de nova documentação ou outras propostas, escoimadas das causas referidas no art. 48 da Lei nº 8.666/93.

14.6 A critério da comissão de licitação, todas as decisões referentes a essa licitação poderão ser divulgadas por qualquer outro meio que permita a comprovação inequívoca do recebimento da comunicação pelos licitantes.

14.7 É facultada à Comissão ou a autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência para esclarecer ou complementar a instrução do processo.

14.8 A Câmara Municipal poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do artigo 49 da Lei nº 8.666/93.

14.9 Os casos omissos e as dúvidas suscitadas serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação, com aplicação das disposições legais.

14.10 O Foro da comarca de Aparecida do Taboado - MS será competente para conhecer e julgar as questões decorrentes deste instrumento e do contrato que vier a ser firmado, com exclusão de qualquer outro, por mais especial que seja.

14.11 Integram o presente edital, independentemente de qualquer transcrição, os anexos:

I – Proposta de preço;

II – Declaração de fatos supervenientes;

III – Declaração de observância de dispositivo constitucional;

IV – Declaração de enquadramento como micro empresa ou empresa de pequeno porte;

V – Termo de referência;

VI – Minuta de contrato administrativo;

VII- Carta de credenciamento

VIII – Modelo de Declaração da licitante de que possui aptidão, instalações, aparelhamento e pessoal técnico adequado e disponível para a realização do objeto da licitação.

IX - Declaração que conhece e aceita o teor completo do edital, ressaltando-se o direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações objeto da licitação.

X – Recibo de Retirada de Edital

Aparecida do Taboado – MS, 26 de maio de 2020.

JOSÉ RODRIGUES DE MATOS
Presidente da Câmara Municipal

ADILSON FERREIRA DA SILVA
Presidente da Comissão de Licitação